



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1803 de 18 de maio de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.01 - Recursos Superv. p/Div. de Finanças
08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017 - F.148.....Cr\$ 50.000.000,00

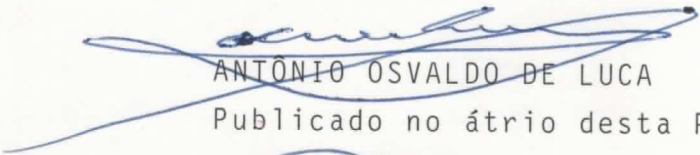
ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
07.05 - Serviços Municipais
07.05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.018 - F.127Cr\$ 50.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 18 de maio de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 18/05/92 A 18/05/92

18/05/92-11:40

ENLACE DE ALIQUOTA Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
18/05/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1803- maio de 1992.
18/05/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1803-
TOTAL	0,00	" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 48, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de R\$ 466.500.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

- PODER EXECUTIVO
- Cab. Prefeito e Dep.
- 01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002 - F.007.....R\$ 5.000.000,00
- 01.00-3.2.5.3-03.07.020-2.002 - F.011.....R\$ 500.000,00
- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 01 - Administração
- 01.00-3.2.5.3-03.07.021-2.002 - F.017.....R\$ 250.000,00
- DIVISÃO DE FINANÇAS
- 01.00 - Finanças
- 01.00-3.1.2.0-03.08.032-2.003 - F.021.....R\$ 5.000.000,00
- 01.00-3.2.5.3-03.08.032-2.003 - F.023.....R\$ 250.000,00
- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
- 01 - Ensino Fundamental
- 01.00-3.2.5.3-08.42.188-2.005 - F.030.....R\$ 500.000,00
- 02 - Ensino Pré-Escolar
- 01.02-3.1.2.0-08-41.190-2.004 - F.036.....R\$ 10.000.000,00
- 01.02-3.1.3.2-08-41.190-2.004 - F.037.....R\$ 2.500.000,00
- 01.02-3.2.5.3-08.41.190-2.004 - F.039.....R\$ 250.000,00